

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

PROJETO DE LEI Nº 336 DE ____ DE NOVEMBRO DE 2023

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 21 / 11 / 2023

Projeto de Lei que Reconhece de Utilidade Pública Estadual da RADIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA, do Município de Parnaíba-PI.

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,~~
1º Secretário

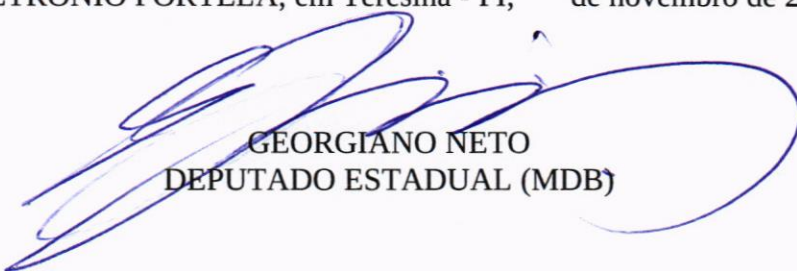
Faço saber que a Assembleia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual da Rádio Comunitária Alternativa, associação privada, sem fins lucrativos, com a finalidade principal de contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar, registrada no CNPJ nº 05.410.426/0001-37 e sediada na Rua Padre Castelo Branco, nº 2024, Bairro São Jose, CEP: 64.905-000, Parnaíba-PI.

Art. 2º. Ficam Assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente a Associação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, de novembro de 2023.


GEORGIANO NETO
DEPUTADO ESTADUAL (MDB)

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,

Senhores Deputados,

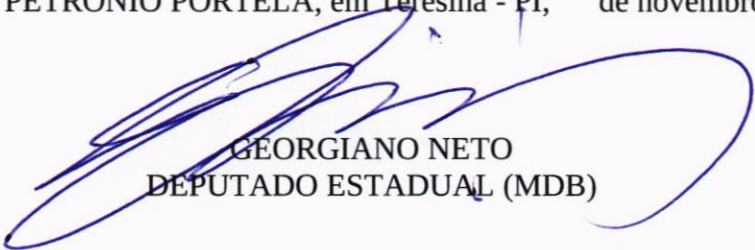
O presente projeto tem como objetivo reconhecer a Utilidade Pública Estadual da Rádio Comunitária Alternativa. Essa é a forma do Estado do Piauí reconhecer os relevantes serviços prestados por essa Associação que possui como principal objetivo a luta pela democratização da comunicação.

Dentre os vários objetivos da referida associação podemos listar: Contribuir para o conhecimento e propaganda dos elementos culturais das comunidades propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas; obter junto ao poder público, autorização para a execução dos serviços de radiodifusão de caráter local; executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e a luz da legislação pertinente, quando aplicável; coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, inclusive neste, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados as comunidades e de seu interesse; promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão observada a legislação vigente; presta assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidade sindicais, comunitárias, culturais, educativas e outras sem fins lucrativos; assessorar os poderes municipais e estaduais constituídos, divulgado campanhas de saúde, educativas, culturais, emergenciais e de segurança pública, desde que os fins justifiquem de utilidade pública; promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários; servir de suporte ao desenvolvimento social, cultural, educacional e intelectual das comunidades; executar e fortalecer o direito comum à cidadania.

Dessa forma, diante da excepcionalidade demonstrada, e tendo em vista a importância social dessa entidade, solicita-se que seja concedido o Título de Utilidade Pública Estadual.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente proposição.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, de novembro de 2023.



GEORGIANO NETO
DEPUTADO ESTADUAL (MDB)

**Estatuto Social
Rádio Comunitária
Alternativa Fm**

Capítulo Primeiro: DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE

Artigo Primeiro: A Rádio Comunitária Alternativa Fm, fundada em 23 de outubro de 2002, com sede em Parnaíba Piauí, é uma associação civil de objetivos culturais, apartidária e sem fins lucrativos.

Artigo Segundo: A Rádio Comunitária Alternativa Fm tem por finalidades:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- b) Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades; propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das varias comunidades organizadas;
- c) Obter junto ao poder público, autorização para execução dos serviços de radiodifusão, de caráter local;
- d) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e à luz da legislação pertinente, quando aplicável;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, inclusive neste, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados as comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, culturais, educativas e outras sem fins lucrativos;
- h) Assessorar os poderes municipais e estaduais constituídos, divulgando campanhas de saúde, educativas e culturais, emergências e de segurança pública, desde que os fins as justifiquem de utilidade pública.
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.
- j) Servir de suporte ao desenvolvimento social, cultural, educacional e intelectual das comunidades;
- k) Executar e fortalecer o direito comum à cidadania.

Artigo Terceiro: Poderá associar-se as atividades da Rádio comunitária Alternativa Fm qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou

LARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Tereza Mendes Bezerra Lima
Mário Alberto Mendes Bezerra
Carreiras Comunitárias

filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde e aceite o disposto neste estatuto e no regimento Interno.

Artigo Quarto: São direitos dos Associados:

- a) Ter voz e voto nas Assembléias da Entidade;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentais no que tange o Interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive cadastro de funcionários e participantes voluntários simpatizantes com o projeto, mediante solicitação pôr escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em Assembléia geral e pôr 3/4 dos presentes;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios.

Artigo Quinto: Será considerado associado à Rádio Comunitária Alternativa Fm todo e qualquer cidadão ou Entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta Entidade(Rádio), desde que seja morador(cidadão) ou tenha sede(entidades) nas áreas atingidas pela transmissão, aceite contribuir com parcela de cota (contribuição mensal) definida em assembléia geral que poderá ser em espécie ou proporcionalmente em trabalhos voluntários à entidade;

Parágrafo Primeiro - O associado que faltar a duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

Parágrafo Segundo - Uma vez afastado seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

Capítulo Segundo: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Artigo Sexto: São Órgãos da Rádio Comunitária Alternativa fm: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho de Fundadores.

Artigo Sétimo: A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada uma vez por ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Primeiro - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo conselho de fundadores ou por pelo

menos dez associados, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede da entidade com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da Rádio e por publicação em jornal de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios onde constarão o dia, o local, horário e pauta da Reunião.

Parágrafo Segundo - A AG delibera em primeira convocação somente com metade mais um dos associados presentes e com direito a voto e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Artigo Oitavo: A Diretoria Executiva reunisse-a a cada dois meses em data, hora e local por ela determinada e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou secretário, pelo Conselho de Fundadores ou pelo menos dez membros do seu quadro social, através de abaixo assinado.

Artigo nono: A Diretoria será eleita por um período de quatro anos, com direito a uma única reeleição, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo eleita quem obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Primeiro - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os meios de comunicações previstos no Art. 7º, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Segundo - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante pedido por escrito à comissão eleitoral.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

Parágrafo Quarto - Somente poderão eleger e ser eleitos os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias e tesouraria.

Artigo Décimo: A Diretoria Executiva será composta de cinco cargos, a saber:

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Marta Teresa Mendes Bezerra Lima
Mário Alberto Mendes Bezerra
Escritorantes Compromissados



Presidente
Vice-Presidente
Secretário geral
Tesoureiro
Diretor Cultural e de comunicação social

Parágrafo Primeiro - A primeira Diretoria será eleita por aclamação pelos sócios fundadores, constante da Ata da Assembleia de Fundação desta entidade;

Parágrafo Segundo - Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice Presidente, deverá ser imediatamente convocada a AGE para eleição de nova Diretoria.

Parágrafo Terceiro - A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do Diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativas aceitas pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Artigo Décimo Primeiro: A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada para este fim específico, nas formas do Artigo 7, Parágrafo Primeiro, nos casos de Incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma comissão Diretora Provisória, composta por três sócios Fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova Diretoria, nos moldes do Artigo 9 deste Estatuto.

Artigo Décimo Segundo: O Conselho de Fundadores reunisse-a ordinariamente a cada dois meses para:

- a) Análise das contas da Diretoria, após a reunião bimestral desta;
- b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria verificando sua adequação às metas estabelecidas e conservação patrimonial;

Parágrafo Único - O Conselho de Fundadores reunisse-a extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Palmas - PI
Rua Teófilo Mendes Gomes Lima
s/nº - Bairro Jardim Santa
Esterela - CEP 63010-000



Artigo Décimo Terceiro: O Conselho de Fundadores será composto por quatro pessoas sendo três efetivos e um suplente, escolhidos entre os Fundadores e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim. Dentre os Efetivos será escolhidos por eles próprios o presidente do Conselho de Fundadores.

Parágrafo Primeiro - O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo que ocorrerá em caso de falta duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao conselho.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra o afastamento de Três conselheiros, deverá ser convocada reunião de Fundadores para eleição de novo conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da Diretoria Executiva.(mandato tampão)

Parágrafo Terceiro - O mandato do conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Artigo Décimo quarto: O Conselho Fiscal será composto de três conselheiros Efetivos Nomeados pelo Conselho dos Fundadores, com mandato igual ao da Diretoria Executiva, e terá como função a aprovação das contas da Entidade.

Artigo Décimo Quinto: O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7.

Capítulo Terceiro -**ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Artigo Décimo Sexto: Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um dos seus membros ou um dos associados para representar a entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso de impedimento do Presidente, ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho de Fundadores e anualmente a AGO ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;


CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mário Alberto Mendes Bezerra
Conselheiros Compromissários

- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar Regimentos Internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela entidade;

Artigo Décimo Sétimo: Caberá a cada Diretor individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Artigo Décimo Oitavo: Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras Entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o secretário geral, as Atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Artigo Décimo Nono: Caberá ao vice-presidente:

- a) Participar ativamente as reuniões de diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Secretário geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Artigo Vigésimo: Caberá ao Secretário geral:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as seções de AG, lavrar e assinar, juntamente com o presidente, as respectivas Atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondência social diversas, assinando juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;

LAURITÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Palmeira - PI
Rua: Juvêncio Bezerra, 100 - Lote 100
Fone: (85) 3241-1111
E-mail: lauritorio@lauritorio.com.br



d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária da entidade.

Artigo Vigésimo Primeiro: Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas da Entidade.

Artigo Vigésimo Segundo: Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões de diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Representar, a pedido da diretoria a Rádio em eventos socioculturais.

Artigo Vigésimo Terceiro: O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de quatro membros (cinquenta por cento mais um). em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião ordinária ou extraordinária onde tentasse-a a solução do impasse.

Capítulo Quarto - RECEITAS E DESPESAS

Artigo Vigésimo Quarto: A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa a título de doação, que ficará registrado em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De patrocínio do comércio local (Apoio Cultural);
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo Primeiro: Serão rejeitadas as doações de origem duvidosas ou de origem ilegal, ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade.

Parágrafo Segundo: Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceita-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Vice-Alfete Mendes Bezerra
Escritório de Conciliação



Parágrafo Terceiro: Será garantido aos doadores que o desejarem, o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Artigo Vigésimo Quinto: As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguéis de bens e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Comissão para agenciadores de patrocínio do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;
- d) Patrocínio a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo Primeiro: Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do diretor de operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização.

Parágrafo Segundo: A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Capítulo Quinto - PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Artigo Vigésimo Sexto: Minimamente, a programação da rádio deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos seguimentos da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independentes de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo diretor de programação. esse espaço deverá funcionar como laboratório Radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins políticos/partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidários com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela rádio, por escrito a todos e protocolados. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das varias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

Capítulo Sexto: **DISSOLUÇÃO**

Artigo Vigésimo Sétimo: A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no artigo 7º, Parágrafo 1º.

Parágrafo Primeiro - Ponto de Pauta obrigatório na AG convocada para dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo conselho fiscal, até a data da Assembléia.

Parágrafo Segundo - O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, Entidades estas a serem definidas pela Assembléia.

Parágrafo Terceiro - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme o previsto no parágrafo Primeiro deste artigo.

Capítulo Sétimo - **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Artigo Vigésimo Oitavo: Caberá à Assembléia da fundação eleger, por aclamação a primeira diretoria para o primeiro mandato com direito a uma única reeleição. Caberá a esta Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros quatro anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Remeter, ao Ministério das Comunicações formulário de demonstração de interesse em executar serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como toda documentação legal necessária para efetivar o serviço de Radiodifusão tratado;
- e) Adquirir os equipamentos necessários para instalação de: Estúdio, Transmissor, Sistema irradiante, CDs e estrutura técnica da Rádio.
- f) Associar-se à Entidades locais ou estaduais de radiodifusão comunitárias;
- g) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de Radiodifusão Comunitária existentes no Brasil e/ou outros países.

Parágrafo Primeiro: A aquisição dos bens móveis e imóveis que alavancarão a estrutura da Rádio poderão ser adquiridos por:

- a) Doações;
- b) Empréstimo em comandado;
- c) Empréstimo reembolsável;

CARTÓRIO BEZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Mário Alberto Mendes Bezerra
Escritores Compromissados



- 
- Selo de Fiscalização
e Autenticidade**
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
- AUTENTICAÇÃO**
- APM 07748**

Ata de Fundação da Rádio Comunitária Alternativa

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de mil e dois do nascimento do Santo Jesus Cristo, reuniram-se à Rua Padre Castelo Branco dois mil e vinte e quatro cidadãos abaixo arrolados com o objetivo de deliberar sobre a criação de uma associação comunitária sem fins lucrativos que tivesse como relevância o desenvolvimento cultural, moral e profissional das comunidades interessadas. A entidade seria administrada pelos próprios associados. Seguida por um estatuto que de imediato foi discutido e montado baseado nas necessidades comuns de todo o grupo, doravante denominado de sócios Fundadores.

Aprovado o estatuto em sua plenitude e por unanimidade ficou estabelecido pelos Fundadores a formação de uma diretoria Executiva que de imediato, tão logo efetuado os registros legais, assumiria o comando da Associação, doravante denominada Rádio Comunitária Alternativa. Em conformidade o disposto no Estatuto Social da Mesma.

Foi deliberado também sobre a condição da legalidade de um canal de Radiodifusão FM e sobre as leis que amparam tal iniciativa (Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998) bem como decretos, normas e leis complementares que estabelecem critérios para o serviço de Radiodifusão comunitária (RADCOM) no Brasil.

Ficou deliberado também que tão logo efetuado o registro cartório e na receita federal fosse encaminhado ao Ministério Comunicações, formulário de demonstração de interesse em ser serviço de Radiodifusão comunitária, conforme o disposto na

Como última resolução ficam como sócios Fundadores da Rádio Comunitária Alternativa FM os presentes e abaixo assinados pela diretoria recém formada.

Dólos Fundadores:

Directoria Executiva:

Régis Antônio de Cenqueira Rocha - Presidente

Maria José da Silva - vice-presidente

Eilene Cirne de Aguiar - Secretária geral

Evandro Aguiar Linhares - Tesoureiro

Paulo de Athayde Couto - Diretor Cultural e de comunicação

Conselho Fiscal:

Cinzão Luis Costa dos Santos

Francisco Ferreira da Ponte

José Bessa Sobrinho

REGISTRADO, hoje o presente

documento, sob nº de ordem

536, Protocolo nº 86

em microfilme do livro de

Conselho dos Fundadores: Pessoa jurídica

Ana de Cenqueira Rocha

Parnaíba, 27 de 11 de 2002

Euridice Aguiar Linhares

Oficial do Registro de Títulos e Documentos

Trêm Ribamar Vidal da Rocha

Duplente:

José Adalberto Aguiar Linhares

Elisane Cynthia M. de Jesus Santos
Escrevente Juramentado
ocasional do Tabelião 1º Ofício
PARNAÍBA - PI

Régis Antônio de Cenqueira Rocha

Maria José da Silva

Eilene Cirne de Aguiar

Evandro Aguiar Linhares

Paulo de Athayde Couto

CIZANIO LUIS COSTA de

Francisco Ferreira da Ponte

José Bessa Sobrinho

Ana de Cenqueira Rocha

Euridice Aguiar Linhares

Trêm Ribamar Vidal da Rocha

José Adalberto Aguiar Linhares.

ASSINATURA DO NOTÁRIO

LUIS ANTONIO FURTADO DA SILVA

Dr. Luiz Antonio Furtado da
Advogado
OAB-PI 3256/2002
CPF-479090213-1

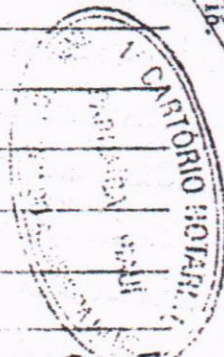
Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Nº 017239
Série 057

10. Ofício - Av. Presidente Vargas, 154 - Parnaíba - PI
Certifica que a presente fotocópia está em todo conformidade
o original que conferi e ao qual me reporto e dou fé.
Em Teste

MARIO ALBERTO MENDES BEZERRA - Escrevente

VALIDA SOENTE COM A CHANCELA DO CARTÓRIO

EF08021/1
CARTÓRIO JUIZ MENDES BEZERRA - ESCRIVENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.410.426/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2002
NOME EMPRESARIAL RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CIDADE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PADRE CASTELO BRANCO	NÚMERO 2024	COMPLEMENTO *****
CEP 64.218-310	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PARNAIBA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISELETRONICA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (86) 3238-907		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/02/2022** às **11:03:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
CNPJ: 05.410.426/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:38:00 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: **CE55.398D.8384.E675**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 132639042023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CILENE CIRNE CERQUEIRA ROCHA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de SANDOVAL CIRNE DE AGUIAR e TERESINHA RODRIGUES CIRNE, nascido(a) aos 16/01/1971, natural de RIO DE JANEIRO/RJ, documento de identificação 1.062.710 SSP/PI, CPF 621.962.003-87.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:54 de 22/09/2023



132639042023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 132642492023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **REGIS ANTONIO DE CERQUEIRA ROCHA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE RIBAMAR VIDAL DA ROCHA e ANA DE CERQUEIRA ROCHA, nascido(a) aos 06/12/1967, natural de PARNAIBA/PI, documento de identificação 736.472 SSP/PI, CPF 286.928.373-34.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:59 de 22/09/2023



132642492023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 132673442023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **GREGORIO TAUMATURGO DIAS CORNELIO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de SEBASTIAO ANTONIO SANTOS CORNELIO e MARIA CELIA DA SILVA CORNELIO, nascido(a) aos 17/05/1985, natural de PARNAIBA/PI, documento de identificação 04870339489 SSP/PI, CPF 015.178.863-41.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:38 de 22/09/2023



132673442023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 132686772023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CAMILA LIMA DE ALMEIDA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE PIRES DE ALMEIDA e BENEDITA MARIA AMORIM LIMA DE ALMEIDA, nascido(a) aos 09/10/1988, natural de SAO PAULO/SP, documento de identificação 37515701870 SSP/PI, CPF 375.157.018-70.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:56 de 22/09/2023



132686772023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"




Cilene Cirne Cerqueira Rocha
0002242 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.062.710 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/12

NOME CILENE CIRNE CERQUEIRA ROCHA

FILIAÇÃO TEREZINHA RODRIGUES CIRNE SANDOVAL CIRNE DE AGUIAR

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO-RJ DATA DE NASCIMENTO 16/01/1971

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 99 L 01-B F 050 EXP PARNAIBA/PI 07/02/92

CPF 621.962.003-87

TERESINA - PI ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.410.426/0001-37
Razão Social: RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM
Endereço: R PADRE CASTELO BRANCO 2024 / SAO JOSE / PARNAIBA / PI / 64218-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101605262055954118

Informação obtida em 17/10/2023 16:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM (CNPJ 05.410.426/0001-37) QUADRIENIO 2022/ 2026.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, os associados da Associação Rádio Comunitária Alternativa Fm (ARCA), na sua sede localizada à Rua Padre Castelo Branco nº 2024, com o objetivo de realizar eleições da nova diretoria executiva e do conselho comunitário para o quadriênio 2022/2026 conforme determina o Estatuto Social da entidade e de acordo com o edital de convocação nº 01/2022 afixado na sede da entidade e datado de 07 de agosto de 2022.

Estando todos os presentes com suas obrigações estatutárias em dia e aptos a exercer o voto e com quórum mínimo de dois terços dos associados presentes, fica deliberado a eleição por voto direto e por maioria absoluta da diretoria abaixo descrita para exercer mandato de 04 (quatro) anos, iniciando dia 29 de outubro de 2022 e encerrando dia 28 de outubro de 2026, conforme prevê o Estatuto Social da entidade.

Por fim, fica determinada a posse da nova Diretoria e do Conselho Comunitário a partir 29 de outubro de 2022.

Não havendo mais o que deliberar, a presidente em exercício deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Comunitário e eu, Camila Lima de Almeida, secretária geral, redigi a presente ata para que todos os presentes assinassem e que em seguida será encaminhada para registro em cartório de títulos e documentos para surtir efeitos legais.

Encerrada a reunião as dezenove e trinta horas (16:30h), ficando assim composta a Diretoria:

DIRETORIA:

Cilene Cirne Cerqueira Rocha (Presidente) CPF. 621.962.003-87	<i>Cilene Cirne Cerqueira Rocha</i>
Flávio Caetano de Moraes (Vice-Presidente) CPF. 005.427.793-07	<i>Flávio Caetano de Moraes</i>
Camila Lima de Almeida (Secretária Geral) CPF. 375.157.018-70	<i>Camila Lima de Almeida</i>
Gregório Taumaturgo Dias Cornélio (Tesoureiro) CPF. 015.178.863-41	<i>Gregório Taumaturgo Dias Cornélio</i>
Régis Antônio de Cerqueira Rocha (Dir. Cultural e de Com. Social) CPF. 286.928.373-34.	<i>Régis Antônio de Cerqueira Rocha</i>

CONSELHO COMUNITARIO:

Carolina Lima de Almeida (CPF. 331.816.958-74) Conselheira	<i>Carolina Lima de Almeida</i>
Ubirajara Machado da Rocha (CPF. 410.974.241-20) Conselheiro	<i>Ubirajara Machado da Rocha</i>
Ana Geórgia Cirne Rocha (CPF. 012.564.473-66) Conselheira	<i>Ana Geórgia Cirne Rocha</i>
Pâmela Dias Soares (CPF. 102.315.723-36) - Conselheira	<i>Pâmela Dias Soares</i>
José Victor Cirne Rocha (CPF. 070.428.703-01) - Conselheiro	<i>José Victor Cirne Rocha</i>

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE CILENE CIRNE CERQUEIRA ROCHA, FLÁVIO CAETANO DE MORAES e GREGÓRIO TAUMATURGO DIAS CORNELIO, EM TEST. DA VERDADE DOU FÉ PARNÁIBA, 21/10/2022 10:40:27
SELO AEE10133 - DYAK, AEE10134 - QW3E, AEE10135 - 5HAQ

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente
Emol R\$ 13,47 T.J. R\$ 2,70 M.P. R\$ 0,25 Selo R\$ 0,75 Total R\$ 17,17

CARTÓRIO REZERRA
2º Ofício - Parnaíba - PI
Maria Teresa Mendes Bezerra Lima
Alberino Mendes Bezerra
Advogado - Contabilista

Cartório do 2º Ofício de Notas
AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 164, Centro, PARNÁIBA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 2355 no LIVRO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS nº A-21 folha(s) 179 a 179 em 25/10/2022 10:12:59. Protocolado sob o nº 651 no Livro de Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica nº 01 em 25/10/2022.
Selo: AEE10502 - JIPQ, AEE10503 - T13M CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Maria Teresa Mendes Bezerra Lima - Escrevente
Emol R\$ 46,50 FERMU-UIPI R\$ 17,31 M.P. R\$ 4,76 Selo R\$ 0,75 Total R\$ 109,35



CONTRATO	45.203	04.512.0008.4124	4.4.90.51	500
Termo Apostilamento 01	45.203	04.512.0008.4124	4.4.90.51	754

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

Teresina-PI

Dr. Magno Pires Alves Filho

Diretor Geral

Instituto de Águas e Esgotos

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 24396, datada de 14 de novembro de 2023.)

ESTATUTOS

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM - ARCA CNPJ: 05.410.426/0001-37, Inscrição Estadual nº 19.469.970-6, fundada em 23 de outubro de 2002: É uma Entidade sem fins lucrativos, com finalidade no desenvolvimento cultural, educativo e da comunicação social comunitária, apartidária e com tempo de duração indeterminado, constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, orientação sexual, credo religioso ou filiação partidária. Regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de



seus órgãos: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho de fundadores; tendo sede administrativa e operacional à Rua Padre Castelo Branco, 2024 - Bairro São José, CEP: 64.218-310 na cidade de Parnaíba no Estado do Piauí e Foro jurídico na mesma cidade.

CILENE CIRNE CERQUEIRA ROCHA - PRESIDENTE

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 24341, datada de 14 de novembro de 2023.)

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS - SEDRAMER-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - CPL/SEDRAMER

Processo Administrativo nº 00299.000205/2023-91

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 21.659,00M² DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA

A Secretária Estadual de Desenvolvimento Regional, Abastecimento, Mineração e Energias em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa MP ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 23.559.275/0001-65, pela Comissão Permanente de Licitações desta Secretaria, designada pela Portaria nº 2, de 10 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34 de 13 de Fevereiro de 2023, e, considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 21.659,00M² DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA** ao valor de R\$ 2.956.103,36 (dois milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e cento e três mil e trinta e seis centavos), com fundamento no art.

43,VI da Lei 8.666/93. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

